

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Câmara Municipal de Wanderley

ESTADO DA BAHIA

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de dois cargos de Assessoria Parlamentar Especial junto Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados dois cargos de Assessoria Parlamentar Especial junto Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências, que passam a integrar o quadro de servidores comissionados em nível especial, constantes no rol do artigo 23 da Lei Municipal de n. 149/2010.

Parágrafo Primeiro. Os cargos criados por este artigo serão cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo. Os cargos que compõe o Caput do presente artigo possuirão remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que passam a integrar o quadro de remuneração constantes no rol do artigo 50, capítulo XII, quadro especial I (remuneração dos cargos de nível especial) da Lei Municipal de nº. 149/2010.


Art. 2º Fazem parte da presente Lei as especificações constantes no anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento programa.

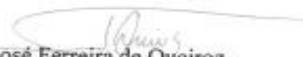
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Wanderley-BA, em 14 de dezembro de 2020.


Ricardo Danilo Mendonça de Souza
Presidente


Gilmar Sales dos Santos
Vice-Presidente

Epiphania Pereira de Oliveira
1ª - Secretária


José Ferreira de Queiroz
2ª - Secretário

ATOS OFICIAIS



Câmara Municipal de Wanderley
ESTADO DA BAHIA
Poder Legislativo

ANEXO I

ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL MESA DA CÂMARA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar amplo assessoramento político e legislativo à Presidência e à Mesa do Poder Legislativo. Responsabilizar-se pelos convites e representações que são da competência do Chefe do Poder ou de um de seus representantes.


Estudar e analisar todos os projetos em tramitação nesta Casa Legislativa, deixando sempre a Mesa corretamente informada sobre os seus trâmites e implicações.

Realizar todas as tarefas de Assessoramento político e administrativo determinadas pela Presidência, incluindo-se nesta o zelo e o cuidado pelo patrimônio do Legislativo, de modo especial os automóveis pertencentes a esta Câmara de Vereadores. Para tal, sempre que determinado pelo Presidente, deverá fazer uso do automóvel para todas as atividades, que exijam deslocamento e que sejam de interesse deste Poder Legislativo.

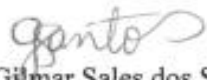
Igualmente são de responsabilidade do ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar Especial da Mesa do Poder Legislativo, de um modo geral, todas as atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução, manutenção e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores.

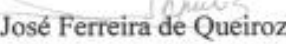
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.


Ricardo Danilo Mendonça de Souza
Presidente

Epiphania Pereira de Oliveira
1ª - Secretária


Gilmar Sales dos Santos
Vice-Presidente


José Ferreira de Queiroz
2º - Secretário

ATOS OFICIAIS
